

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 035 / 2009

Protocolado sob nº 035/2010

Em 21 / 05 / 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo
Municipal a proceder à abertura de Crédito
Adicional Suplementar e inclusão da fonte 709

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral, do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e inclusão da fonte 709, Convenio com a União – FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para atender despesa na manutenção do CRAS, no valor de R\$ 61.000,00(sessenta e um mil reais) de acordo com as seguintes especificações:

08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
	08.244.08012-194 - MANUT. DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4140- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	Fonte 709- convenio União - Transferência Rec. FNAS –	
	Piso Básico Fixo – CRAS	20.000,00
	4150- 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
	Fonte 709- convenio União - Transferência Rec. FNAS –	
	Piso Básico Fixo – CRAS	20.000,00
	4160- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Fonte 709- convenio União - Transferência Rec. FNAS –	

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR _____
Em ____ de ____ de ____



Piso Básico Fixo – CRAS

21.000,00

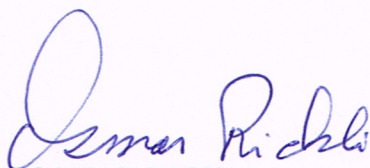
Artigo 2º - Os recursos vinculados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes da liberação de recursos do convenio União - FNAS-, conforme art. 43 § 1º, II, da Lei 4320/64.

172134990100- 709- – Receitas Convenio VinculadosR\$ 60.000,00

132501100000 - Rendimentos aplicação R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí Estado do Paraná, em 10 de maio de 2010.



OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 035/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e inclusão da fonte 709.

Autor: PODER EXECUTIVO

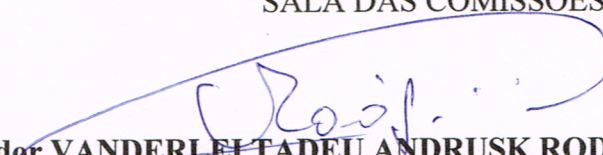
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e inclusão da fonte 709”*.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei e justificativa, em síntese, trata-se de remanejamento no orçamento, para manutenção do CRAS em especial ao Programa de atenção integral à Família.

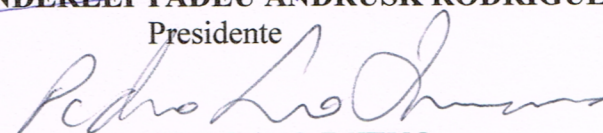
Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 035/2010, nos termos da EMENDA DE REDAÇÃO MODIFICATIVA em apenso, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

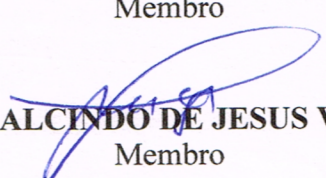
SALA DAS COMISSÕES, em 31 de maio de 2010.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

2

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 035/2009

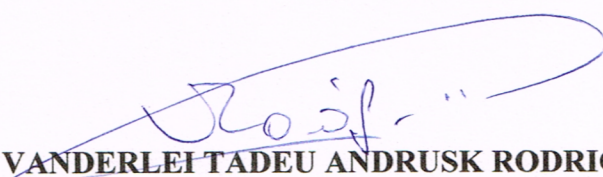
EMENDA DE REDAÇÃO

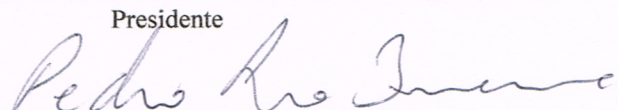
MODIFICATIVA

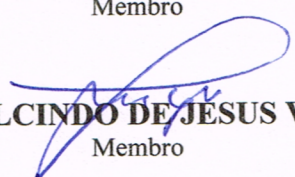
1 – Fica acrescido no final da redação do Art. 1º, após a especificações o somatório das suplementações:

“Total das Suplementações 61.000,00”

SALA DAS COMISSÕES, em 31 de maio de 2010.


Vereador **VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES**
Presidente


Vereador **PEDRO IVO BUENO**
Membro


Vereador **ALCINDO DE JESUS VALENGA**
Membro

JUSTIFICATIVA *Projeto de Lei 035/2010*

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar e inclusão da fonte 709, junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2010, para fins de empenho de despesa na execução de atividade e projeto constituindo-se de:

1) Manutenção do CRAS – Centro de Referência Assistência Social;

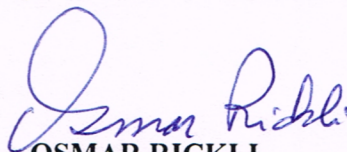
Justificamos tal solicitação tendo em vista que na elaboração da LOA-2010 Lei orçamentária Anual para o exercício de 2010, ainda não havia sido pactuado convenio junto ao MDS/Departamento Nacional de Proteção Social Básica.

São recursos destinados ao PAIF- Programa de atenção integral à família, vinculado ao CRAS- Pactuado junto ao FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social.

Finalmente tendo em vista que se trata de matéria de relevante interesse publico, requer-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Renovo Votos de Apreço e Consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí Estado do Paraná, em 10 de maio de 2010.



OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 035/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e inclusão da fonte 709.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafoado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e inclusão da fonte 709”*.

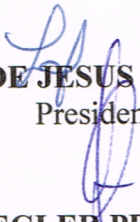
Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 034/2010, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

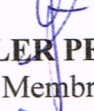
Conforme se infere do corpo do projeto de Lei e justificativa, em síntese, trata-se de remanejamento no orçamento, para manutenção do CRAS em especial ao Programa de atenção integral à Família.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de remanejamento de Recursos já aprovados por esta casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 035/2010.

SALA DAS COMISSÕES, em 31 de maio de 2010.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro


Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro